PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.660/2012

ALTERA O INCISO "II", DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 541,DE SETEMBRO DE 1.993, QUE PREVÊ A DOAÇÃO DE TERRENO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 1º, da lei 541/93, passa a conter a seguinte redação:

II - ***Doação de terreno em área e local a ser previamente determinado de acordo comum com o chefe do Executivo Municipal, mediante aprovação da Câmara Municipal, através de expediente legislativo próprio.***

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de dezembro de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal